



Valide aqui
este documento

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da **Matrícula n.º 59.808, Livro 02-Registro Geral**, e foi extraída nos termos do art. 19, § 1.º, da Lei n.º 6.015, de 1973, e do art. 41 da Lei n.º 8.935, de 1994, estando conforme o original, cujo teor é o seguinte:

IMÓVEL: A FRAÇÃO IDEAL de 0,00269, correspondente a **SALA 205 TIPO D**, localizada no segundo pavimento do **EDIFÍCIO “ARACATI OFFICE”** com **87,72 m²** de área total, sendo **33,73m²** de área privativa, e **53,99 m²** de área de uso comum, correspondendo-lhe uma fração ideal de **0,00269** da área total do terreno, com WC e uma vaga de garagem G2 privativa coberta n.º 40, com Frente para Circulação do Pavimento, lado esquerdo com Sala 204; Lado Direito – com a Sala 206. A ser construída em **TERRENO** nesta cidade, à Rua Urbano Santos, esquina com a Rua Amazonas, Centro, cadastrado no distrito 01, zona 05, quadra 145, parte do lote 0030, e quadra 140, parte do lote 0227, unidade 001, formado de 03 (três) outros, com a área de **6.282,32m²**; medindo de frente 72,08m, lateral direita limita-se com Inácio Silva e Pedro L. Barros e mede 88,00m, lateral esquerda limita-se com a Rua Urbano Santos e mede 88,00m e fundo limita-se com a Rua Pará e mede 70,70m, situado na quadra formada pelas ruas: Amazonas, Rui Barbosa, Pará e Urbano Santos, esquina com a Rua Urbano Santos. Adquirido da firma **AGROPECUÁRIA RIBAMAR CUNHA LTDA**, conforme Escritura Pública de Permuta lavrada nestas Notas, Livro 216, fls. 107 a 110, em 16.09.2011 e Memorial de Incorporação datado de 21.09.2010 e registrado em 27.09.2011. **PROPRIETÁRIO: ARACATI OFFICE SPE 04 CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.348.161/0001-50, com sede na Av. Bernardo Sayão n.º 1.180 Sala 04, Bairro Três Poderes – Imperatriz – MA, com Contrato Social datado de 24.06.2010 consolidado e registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA em 09.08.2010 sob n.º 21200715221, representada pela sócia **MARIA ROSANE FROTA ARAÚJO CABRAL**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 90025017875-SSP-CE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 355.985.733-34, residente e domiciliada em Brasília à SHIS QI 17 Conj. 4 Casa 27 – Lago Sul – Brasília-DF e pelo sócio **ROGERIO FROTA DE ARAÚJO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da CI RG n.º 90.002.116.087-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 102.942.283-49, residente e domiciliado na SHTN - Trecho 01, Lote 02, Bloco I - 04, Aptº n.º 120, Residencial Premier, Bairro Lago Norte, Brasília-DF. **REGISTRO ANTERIOR: R-1/36048, Livro 02, neste Registro. O imóvel da aludida matrícula encontra-se Hipotecado em 1º Grau a BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA**, sociedade anônima, com sede em São Paulo-SP, na Av. Paulista, n.º 1374, 16º andar, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 62.237.367/0001-80 nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Abertura de Crédito e Financiamento para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária, Cessão Fiduciária de Recebíveis Imobiliários e Outras Avenças, n.º 0026/2011 nos termos do artigo 38 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, datado de 27.09.2011, registrado sob n.º R-5/36048. Valores cobrados pelo ato (Lei Estadual n.º 9.109/09): Emolumentos R\$ 47,70, FERC R\$1,40. Total R\$ 49,10. Imperatriz-MA, 14 de julho de 2014. O referido é verdade e dou fé. O Oficial. **Protocolo n.º 27.839. SELO N.º 19.403.739.**

AVERBAÇÃO N.º 01. Construção. CERTIFICO, que de acordo requerimento enviado a este Oficial datado de 08.04.2014 da **ARACATI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 04.907.353/0001-20, representada pela sócia **MARIA ROSANE FROTA ARAÚJO CABRAL**, brasileira, casada, empresária, portadora da CI n.º 90.025.017.875-SSP/CE e do CPF/MF n.º 355.585.733-34, residente e domiciliada em Brasília, à SHIS QI 17, Conj. 4, Casa 27, Lago Sul-DF. Carta de Habite-se n.º 000175/2014 datado de 31.03.2014 e Alvará para Obras e Serviços de Engenharia n.º 511/2013 datado de 25.03.2013 referente aos Processos n.º 24.001.1541/2014 e 24.001.1060/2013 respectivamente, ambos expedidos pela Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA, através da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, sobre o imóvel objeto desta matrícula, foi construído a **SALA 205 TIPO D**, nesta cidade, com Frente para Circulação do pavimento, localizada no segundo pavimento do **EDIFÍCIO “ARACATI OFFICE”** com **87,72 m²** de área total, sendo **33,73m²** de

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JE375-PG6A6-RAWRL-SU3N7>



Valide aqui
este documento

área privativa, e **53,99 m²** de área de uso comum, correspondendo-lhe uma fração ideal de **0,00269** da área total do terreno com frente à Rua Urbano Santos **nº 155**, centro, esquina com a rua Amazonas, com WC e uma vaga de garagem G2 privativa coberta **nº 40**, piso de concreto desempenado para receber pavimentação cerâmica, porcelanato, piso vinílico ou outros a ser definido pelo proprietário, nos termos do memorial descritivo emitido pelo Engenheiro Civil – Rafael Taguatinga - CREA-12589D/GO. Ficou aqui arquivada Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 153162014-88888368 expedida pela Secretaria Receita Federal do Brasil em 09.05.2014, válida até 05.11.2014 e ART CREA-MA nº 00007063862055010110 datada de 23.08.2011. Sendo declarado que foi gasto dentre materiais e mão de obra a importância de **R\$ 101.186,73**. Valores cobrados pelo ato (Lei Estadual nº 9109/09) emolumentos R\$ 668,80, FERC R\$ 20,10, total R\$ 688,90. Imperatriz-MA; 15 de julho de 2014. O referido é verdade e dou fé. O Oficial. **PROTOCOLO Nº 27.921. SELO Nº 19.467.931.**

AVERBAÇÃO 02. Aditivo. **CERTIFICO** que, nos termos do 4º Aditamento datado de 22.12.2014 ao Instrumento Particular de Abertura de Crédito e Financiamento para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária, Cessão Fiduciária de Recebíveis Imobiliários e Outras Avenças nº 0026/2011, datado de 27.09.2011, com efeito de escritura pública nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997. Tendo como **CREDORA - BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA**, com sede em São Paulo-SP, na Av. Paulista, nº 1.374, 16º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.237.367/0001-80, já acima qualificada e **DEVEDORA - ARACATI OFFICE SPE 04 CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada de propósito específico, com sede em Imperatriz-MA, na Av. Bernardo Sayão, nº 1.180, Sala nº 04, Três Poderes, inscrita no CNPJ sob nº 12.348.161/0001-50; já acima qualificada. **E, como Intervenientes Fiadores, Avalistas e Garantidores:** ROGÉRIO FROTA DE ARAUJO, MARIA ROSANE FROTA ARAÚJO CABRAL e seu marido FERNANDO ANTONIO BASTOS CABRAL, já qualificados. As partes desejam alterar determinadas condições do Contrato, já registrado sob nº R-5, AV-6, aditamentos em 25.10.2011, 21.05.2013 e 23.04.2014, AV-7, 8, e 09/36048, como a data de apuração da dívida, data do término da carência e de vencimento da dívida e a data para pagamento mensal da atualização monetária e dos juros, previstas no Contrato. Confissão da Dívida. 1 – A DEVEDORA, neste ato confessa dever à CREDORA, em caráter inequívoco, irrevogável e irreatável, o montante de R\$ 17.115.074,84 composto pelo valor da dívida devidamente atualizado e dos encargos devidos nas condições do CONTRATO até a presente data. **Objeto.** 2- Em decorrência do disposto nos itens “(iii)” e “(iv)” dos considerandos acima, as alíneas “E”, “F”, “G”, e “J” da Cláusula 1.2 do CONTRATO, passam a vigorar conforme Segue: 1.2. Condições do Financiamento: e) Data de Apuração da Dívida 01.07.2015, f) Data do término da carência e de vencimento 01.07.2015, g) Data para pagamento da atualização monetária e dos juros 01.07.2015, j) valor mínimo de desligamento (VMD) O valor mínimo para liberação de cada futura unidade integrante da garantia hipotecária, neste instrumento será calculado pela Credora, mediante solicitação formal da Devedora, e terá sempre prazo de validade informado pela CREDORA, observado que o VMD será o maior valor obtido entre (i) o saldo devedor acrescido das parcelas a liberar dividido pelo valor total de avaliação das unidades hipotecadas no momento do cálculo e multiplicado pelo valor da avaliação da unidade a ser desligada; (ii) o saldo devedor do adquirente da unidade hipotecada informado na posição de comercialização fornecida pela DEVEDORA; (iii) o valor de financiamento do adquirente, devidamente informado pela financiadora no respectivo instrumento; (iv) 70% do valor de compra e venda das unidades em estoque. 2.1. Como condição para a prorrogação do prazo de vencimento da dívida oriunda do CONTRATO, em cada uma das datas de vencimentos previstas no Quadro abaixo, a DEVEDORA deverá pagar no mínimo, a parcela de principal vencida (Principal a ser amortizado) acrescida da Taxa de juros prevista na alínea “A” da cláusula 1.2 do CONTRATO (“Encargos Remuneratórios”), sendo que tais Encargos Remuneratórios incidirão sobre o saldo devedor total e não pago do CONTRATO no período compreendido entre o dia 22.12.2014 e a primeira data de vencimento e entre a primeira data de vencimento e a data de vencimento imediatamente

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JE375-PG6A6-RAWRL-SU3N7>



Valide aqui
este documento

subsequente, e assim consecutivamente: Parcela ½ vencimento 31.03.2015 principal a ser amortizado R\$ 8.557.537,42, parcela 2/2 vencimento 01.07.2015 R\$ 8.557.573,42, encargos remuneratórios conforme cláusulas 2.1. 2.1.1. Os pagamentos de que tratam a Cláusula acima serão apurados mensalmente pela CREDORA considerando o valor total de recursos recebidos, nos termos autorizados no CONTRATO, até o último dia útil de cada mês, sendo que na hipótese de ser verificado o descumprimento do disposto nesta Cláusula, ainda que parcialmente, a CREDORA, poderá determinar o vencimento antecipado da totalidade do saldo devedor do CONTRATO, obrigando-se a DEVEDORA e/ou os GARANTIDORES a efetuar seu pronto pagamento, independentemente de prévia notificação ou qualquer outra formalidade. 2.1.2. Fica certo, desde logo, que a DEVEDORA poderá, a qualquer tempo, liquidar ou amortizar antecipadamente as parcelas vincendas subsequentes à data da liquidação antecipada, hipótese em que o valor a ser pago será o saldo devedor deste CONTRATO na data de liquidação antecipada. O pagamento antecipado importará em carência do principal a ser amortizado no(s) mês(es) subsequente(es), sempre proporcionalmente ao montante pago, permanecendo a DEVEDORA obrigada a pagar os Encargos Remuneratórios de acordo com o(s) vencimentos estipulados no Quadro constante na Cláusula 2.1 acima. 3. Fica incluída a alínea “m” como um novo evento de vencimento antecipado da dívida dentre as hipóteses originalmente previstas na cláusula 12 do CONTRATO, que passa a integrar o CONTRATO para todos os efeitos, com a seguinte redação: “12 do Vencimento Antecipado. (m) Inadimplemento das obrigações financeiras ou não decorrentes do CONTRATO ou de qualquer outro contrato principal ou acessório firmado pela DEVEDORA e/ou quaisquer sociedades que lhe sejam ligadas, coligadas, que sejam por ele controladas ou sejam suas controladoras, que estejam sob controle comum ou que tenham administradores comuns, e/ou qualquer agrupamento societário, associação ou consórcio de que a DEVEDORA faça parte (“Afiliadas da DEVEDORA”) e/ou pelos GARANTIDORES junto à CREDORA” 4. Ainda, resolvem as Partes consolidar as unidades integrantes do empreendimento que atualmente encontram-se hipotecas em favor da CREDORA. Ratificam as partes signatárias do presente todas as demais cláusulas, termos, garantias e condições do **CONTRATO**, que não foram alteradas pelo presente, as quais continuam em pleno vigor e efeito, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e inseparável da mesma. As partes contratantes declaram: **a)** que o presente aditamento não constitui nova operação de crédito; e **b)** que o presente aditamento não constitui novação consoante o inciso I do art. 360 do Código Civil, permanecendo integras as obrigações anteriormente assumidas. Demais condições constam do aditamento. Valores cobrados pelo ato (Lei Estadual nº 9109/09) emolumentos R\$ 44,10 FERC R\$ 1,30, total R\$ 45,40. Imperatriz-MA; 08 de Abril de 2015. O referido é verdade e dou fé. O Oficial. **Protocolo nº 31.932. Selo nº 21.163.371.**

Av.03-59.808 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA – De conformidade autorização expedida pela credora, por meio do Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda, com força de Escritura Pública, de Financiamento Imobiliário, de Alienação Fiduciária em Garantia, de Cessão de Crédito, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e outras Avenças, item 9 do Quadro Resumo A, datado de **15.05.2015**, documento esse que fica uma via aqui arquivada; a Credora Hipotecaria e Interviente Quitante: **BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.237.367/0001-80, com sede em São Paulo-SP, na Avenida Paulista, 1374 - 16º andar, constante no referido Contrato; **Cancela** a Hipoteca de 1º Grau que trata o imóvel objeto da desta matrícula, para todos os fins de direito. Valores cobrados pelo ato (Lei Estadual nº 9109/09): Emolumentos R\$44,10 + FERC R\$1,40 = total R\$45,40. Imperatriz-MA; 31 de julho de 2015. O referido é verdade e dou fé. O Oficial. **Protocolo nº 33.960. Selo nº 21.548.402**

R.4-59.808 – COMPRA E VENDA – Transmitente: **ARACATI OFFICE SPE 04 CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES E LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.348.161/0001-50, com sede na Rua Dr. Itamar guará, nº 66, Sala nº 02, Três Poderes, em Imperatriz-MA. Transfere todo o imóvel objeto desta matrícula aos Adquirentes: **WANDER MORAES DE SOUSA**, brasileiro, médico, portador do RG nº 018375012001-0 SSP/MA e do CPF nº

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JE375-PG6A6-RAWRL-SU3N7>



Valide aqui
este documento

766.121.633-72, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, com a Sra. **SARAH PINHEIRO PAIXÃO DE SOUSA**, brasileira, portadora do RG nº 000065974996-3 SSP/MA e do CPF nº 015.429.353-93, residentes e domiciliados à Av. Sabiás Laranjeiras, Lt 14 e 15, Cond. Estância dos Pássaros, Bairro: Santa Inês, em Imperatriz-MA. INTERVENIENTE QUITANTE: **BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA**, acima qualificada. Título: Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda, com força de Escritura Pública, de Financiamento Imobiliário, de Alienação Fiduciária em Garantia, de Cessão de Crédito, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e outras Avenças, datado de **15.05.2015**, expedido pela **BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA**, e CESSIONÁRIA CREDORA: **BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.767.538/0001-14, com endereço na Avenida Paulista, nº 1374, 10º andar, em São Paulo, Capital, do qual fica uma via aqui arquivada. Preço: **R\$158.390,00** (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e noventa reais); a ser pago da seguinte forma: C - Valor já pago anteriormente, por conta do preço ajustado, corrigido pelos índices pactuados no instrumento particular de origem: R\$114.998,54; D - Valor a pagar, por conta do preço ajustado, corrigido até a presente data, pelos índices pactuados no instrumento particular de origem, com garantia de Alienação Fiduciária constituída na forma deste instrumento: R\$80.712,27. Imposto de Transmissão pago, conforme GUIA nº 2015/001650. Consta que foram apresentadas, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; Certidão Negativa de Distribuição Para Fins Gerais - Cíveis e Criminais e JEF mantidos na Seção Judiciária do Estado do Maranhão; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Estaduais; Certidões da Secretaria Judicial de Distribuição de Inexistência dos feitos Criminais, de Ação de Execução Fiscal, dos feitos referentes à Falência ou Concordata, e com EXISTÊNCIA das Varas Cíveis e Comerciais, todas da transmitente; Certidão Negativa de Débitos Municipais Relativa a Imóvel Determinado, e Certidões Positiva de Ônus e Negativa de Ações, referentes ao imóvel acima descrito. Valores cobrados pelo ato (Lei nº 9.109/09): Emolumentos R\$2.222,90 + FERC R\$66,70 = Total R\$2.289,60. Imperatriz-MA, 31 de julho de 2015. O referido é verdade e dou fé. O Oficial. **PROTOCOLO Nº 33.960. Selo nº 21.548.400**

R.5-59.808 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – através do título aquisitivo de que trata o registro precedente. Devedores Fiduciantes: os adquirentes, nomeadas e qualificados no **R.4** supra. Credora Fiduciária e Cessionária: **BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, já qualifica na matrícula supra. Valor da Dívida: **R\$80.712,27** (oitenta mil, setecentos e doze reais e vinte e sete centavos), pagos da seguinte forma: (item D.1): R\$80.712,27 através de 150 prestações mensais e sucessivas no valor de: R\$1.041,18 cada uma, já acrescidas de juros de 12,68% a.a., calculados pela Tabela Price, vencendo-se a primeira no dia 15.06.2015 e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Taxa de Administração do Crédito: R\$25,00 (vinte e cinco reais) mensais, corrigidos pela variação anual do IGP-M nos meses de Janeiro de cada ano. Valor total dos Encargos Mensais: (item C) R\$1.100,23; (item D) Índice de Atualização/ Reajuste Mensal: IGP-M da Fundação Getúlio Vargas. Valor da Cessão: R\$79.635,17. Taxa de desconto utilizado para cessão: Taxa juros efetiva 13,00% a.a., mês 1,02% a.m. Consta do Título que, em garantia da dívida, a devedora fiduciante aliena à **BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula, nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97. Demais condições constam do contrato. Valores cobrados pelo ato (Lei nº 9.109/09): Emolumentos R\$1.137,50 + FERC R\$34,10 = Total R\$1.171,60. Imperatriz-MA, 31 de julho de 2015. O referido é verdade e dou fé. O Oficial. **PROTOCOLO Nº 33.960. Selo nº 21.548.401**

Av.06-59.808. CÉDULA – Procedo à presente averbação para constar que foi emitida a **Cédula de Crédito Imobiliário** Série ARA01, número 027, datada em Imperatriz-MA, aos 15.05.2015, tendo como **Instituição Custodiante - OLIVEIRA TRUST DTVM S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.113.876/0001-91. Valores cobrados pelo ato (Lei nº 9.109/09): Emolumentos R\$44,10

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JE375-PG6A6-RAWRL-SU3N7>



Valide aqui
este documento

+ FERC R\$1,30 = Total R\$45,40. Imperatriz-MA, 31 de julho de 2015. O referido é verdade e dou fé. O Oficial. **PROTOCOLO N° 33.960. Selo n° 21.548.403**

AV-07/59.808. PROTOCOLO: 80.056. DATA DA PRENOTAÇÃO: 14/08/2024. ATO: CANCELAMENTO DE CÉDULA DE CREDITO IMOBILIÁRIO. TÍTULO: Requerimento expedido pela Credora Fiduciária, Brazilian Securities Companhia de Securitização, assinado digitalmente pelos representantes legais, Nicoly Bruna Fagundes Garcia, CPF n. 480.145.768-10, e Gessyca Brotoni, CPF n. 360.440.518-11, datado de 12/12/2023 e Certidão de Transcurso do Prazo Sem Purgação da Mora, expedida por esta Serventia, datada de 26/04/2024. **DISPOSIÇÕES:** Nos termos do requerimento expedido pela credora já qualificada, fica **cancelada** a Cédula de Crédito Imobiliário constante na **AV-06** da presente Matrícula. Valores cobrados pelo ato (Lei Estadual n. 9.109/09): Emolumentos R\$ 109,90 + FERC R\$ 3,29 + FEMP R\$ 4,39 + FADEP R\$ 4,39 = Total R\$ 121,97. Imperatriz-MA, 16 de agosto de 2024. A Oficial de Registro de Imóveis. **SELO: AVESVD0304451CEZY6L095AF9P55, Data 14/08/2024.**

AV-08/59.808. PROTOCOLO: 80.056. DATA DA PRENOTAÇÃO: 14/08/2024. ATO: CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. TÍTULO: Requerimento expedido pela Credora Fiduciária, Brazilian Securities Companhia de Securitização, assinado digitalmente pelos representantes legais, Nicoly Bruna Fagundes Garcia, CPF n. 480.145.768-10, e Gessyca Brotoni, CPF n. 360.440.518-11, datado de 12/12/2023 e Certidão de Transcurso do Prazo Sem Purgação da Mora, expedida por esta Serventia, datada de 26/04/2024. **DISPOSIÇÕES:** Nos termos do art. 26, da Lei 9.514/97, fica consolidada a propriedade fiduciária do imóvel objeto da presente Matrícula em favor da credora, **BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, CNPJ n. 03.767.538/0001-14, já qualificada. **Imposto de Transmissão:** Quitado, conforme Laudo de Avaliação de ITBI n. 1806/2024, emitido em 05/08/2024, e Certidão de Quitação de ITBI n. 12906/2024, com Código de Autenticação n. LUY4-OAG6, sobre valor tributável de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais). Inscrição Imobiliária Municipal: **156162**. Valores cobrados pelo ato (Lei Estadual n. 9.109/09): Emolumentos R\$ 2.285,25 + FERC R\$ 68,55 + FEMP R\$ 91,41 + FADEP R\$ 91,41 = Total R\$ 2.536,62. Imperatriz-MA, 16 de agosto de 2024. A Oficial de Registro de Imóveis. **SELO: REGTOR030445VICMATUD9F2IOF10, Data 14/08/2024.**

Valores Cobrados pelo ato (Lei Estadual n° 9.109/09 e Leis Complementares n° 221 e 222/19): Emolumentos: R\$ 43,80 + FERC R\$ 1,31 + FEMP/FADEP R\$ 3,50 = R\$ 48,61. Válida por 30 dias, salvo outro prazo definido em lei, nos termos do art. 557 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão. (as.) A Oficial de Registro de Imóveis.

Poder Judiciário – TJMA

Selo: CERIMV0304451YZVCT392E37IP33

14/08/2024 15:44:23, Ato: 16.24.1, Parte(s): OFICIO ELETRONICO -

TOLEDO PIZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, PROT.80056

Total R\$ 48,61 Emol R\$ 43,80 FERC R\$ 1,31 FADEP R\$ 1,75 FEMP R\$ 1,75

Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JE375-PG6A6-RAWRL-SU3N7>